



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

**REFERENTE AOS PROJETOS DE LEI N°S  
151/14;152/14; 155/14; 156/14; 157/14; 159/14;160/14, 164/14 e 165/14.**

Os Projetos de Lei em análise, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, remetidos para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, DISPÕEM sobre aberturas de Créditos Suplementares na Contadoria da Prefeitura de São Pedro, e dão outras providências.

Ao examinar os projetos em epígrafe, acompanhados das respectivas exposições de justificativa, verifica-se que tais proposições encontram-se em conformidade com o dispositivo contido no artigo 167, inciso V, da C. F. e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

No que se refere à competência legislativa, os aludidos projetos não contêm vícios de iniciativa de Poder eis que foi escolhida a via correta, pois necessitam da autorização legislativa.

Ademais, verifica-se que as proposições atendem aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** Aos PROJETOS DE LEI epigrafados, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2.014.

  
**JOSE MARIO DE BARROS**  
**PRESIDENTE**

  
**ALBINO ANTUNES**  
**RELATOR**

  
**ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO**